PREFEITURA DE CUIABÁ | Secretaria Municipal de Gestão - SMGE

435

CAPA DE PROCESSO

CUIABÁ PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÚMERO DO PROCESSO:	57.557/2020	DATA PROTOCOLO:	17/08/2020
INTERESSADO:	SMS		
MODALIDADE:	DISPENSA	VALOR:	R$ 31.000,00

OBJETO:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACOLAS PARA KIT COVID PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE DE CUIABÁ, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE ESTÃO EM ESTADO GRAVE DE SAÚDE E QUE F INFECTADOS PELO CONORAVIRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONI CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANALISTA: ANA PAULA VOLUME I

		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

CUIABÁ
PREFEITURA

DAF/ADM/SMS
Fl. 05
Rub.

CI. Nº 1194/SAA/SMS/2020

Cuiabá, 07 de Julho de 2020

Ao
Secretário Adjunto de Gestão
Sr. João Henrique Paiva

Senhora Secretário,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de Nº 015/SAA/GAB/2020, PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PARA KIT COVID – 19, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde e que foram infectados pelo novo Corona Vírus (COVID – 19).

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Raboni Palma
Secretário Adjunto de Assistência/SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	N.º 015/ SAA/GAB/2020

Orientações para o preenchimento:

1. O formulário deverá ser utilizado para toda e qualquer solicitação de compra e/ou contratação de serviço, sendo necessário o correto preenchimento de todos os campos;
2. Não deverão constar no campo OBJETO, informações como: nome de empresa e modalidade de licitação, EXCETO **nos casos da existência de Atas de Registro de Preços/Contratos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá**;
3. Nos casos de Dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) e Inexigibilidade (art. 25, Lei 8.666/93) de licitação, deverão constar anexas, ao formulário, as documentações que caracterizem a situação.

ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA	**DATA:** 07/07/2020
E-MAIL: daf.sms@cuiaba.mt.gov.br	**TELEFONE:** (65) 3617-7362
INICIATIVA: NÃO SE APLICA	
AÇÃO: NÃO SE APLICA	

1. OBJETO:

Aquisição **EMERGENCIAL** de confecções de **SACOLAS PARA KIT COVID** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde e que foram infectados pelo novo Corona vírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando às aquisições dos produtos para suprir as necessidades e higiene onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, a corona vírus.

Considerando a importância da identidade visual e a utilização da embalagem para informação e higienização dos medicamentos;

Considerando a importância de fornecer aos usuários uma embalagem higiênica e segura para o transporte de medicamentos;

Dessa foram, verifica-se a necessidade da solicitação de aquisição emergencial das sacolas para acondicionamento dos remédios (Kit Covid) visando maior higienização nos medicamentos

Considerando que um processo de compra no setor público é complexo e envolve um conjunto de exigências legais e administrativas que devem ser cumpridas. Esta situação, entretanto, pode ser agravada

DAF/ADM/SMS
Fls. 03
Rub.

quando não há prioridade na garantia, em especial, dos medicamentos como dos materiais de consumo hospitalares à população;

Diante do exposto, apresentamos todos os dados o solicitamos a verificação da possiblidade de aquisição, tendo em vista a urgência.

3. MEMORIA DE CALCULO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	ESTIMATIVA
1	00036978	Sacola medindo 25 X 35 cm na cor branca impressão na cor verde em plástico composto polietileno gramatura 0,012 mm	Pacote com 1.000 (milheiro) unidade	50	100

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO/QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	ESTIMATIVA
1	Sacola medindo 25 X 35 cm na cor branca impressão na cor verde em plástico composto polietileno gramatura 0,012 mm	Pacote com 1.000 (milheiro) unidade	50	100

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO:

À CONFIRMAR

DAF/ADM/SMS
Fls. 04
Rub.

6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

a. Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

1.1 GESTOR DE CONTRATO	**Nome:** Mirian de Fatima Nascheveng pinheiro CPF: 318.423.991-87 RG: 347343 Matricula: 4889699 Cargo/Lotação: Diretora Atenção Básica
1.2 FISCAL DE CONTRATO	**Nome:** Jaqueline Bionchini de Carvalho Miliosi CPF: 791.399.737-00 RG: 059.633.66-9 Matricula: 4894437 Cargo/Lotação: Coordenadora Atenção básica
1.3 SUPLENTE	**Nome:** Wellineton Assunção Ferreira **CPF:** 010.777.561-93 **RG:** 252.923 **Matricula:** 4883132 **Cargo:** Coordenador de Programas Estratégicos

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência desse contrato será de 60 dias, podendo prorrogar

8. LOCAL DE ENTREGA

Em razão da Emergência o prazo de entrega dos materiais será imediato, contados da emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em remessa única, no **CDMIC**: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - Ponto de Referência: ao lado da Copagaz e CISC Coxipó – - CEP: 78.088-800 - Cuiabá/MT - **HORÁRIO:** das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552.

DAF/ADM/SMS
Fls. 05
Rub.

RESPONSÁVEIS		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	**RESPONSÁVEL PELA ÁREA:**	**SECRETÁRIO ADJUNTO DA PASTA:**
EDUARDO BATISTA DE SOUZA CPF: 008.646.111-70 Assessoria Técnico	**MIRIAN DE FÁTIMA NASCHEVENG PINHEIRO** Diretora da Atenção Básica	**DR. LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA** Secretário Adjunto de Assistência em Saúde

CUIABÁ
PREFEITURA

DAF/SMS
Nº 05-A
Rub: M

DESPACHO N.º 788/DAF/SMS/2020

PROCESSO:

INTERESSADO: SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA

ASSUNTO: FORMULARIO PARA SOCLITAÇÃO DE COMPRA/ OU SERVIÇOS Nº 015/SAA/GAB/2020

DESPACHO

Á
COORDENADORA DE CONTRATOS
SRA. MARCELA MOREIRA DE LIMA

Com meus cumprimentos, encaminho o Formulário N.º 015/SAA/GAB/2020 referente a confecções de Sacolas para Kit Covid, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Cuiabá

Ao ensejo, renovam-se os protestos de consideração e apreço.

Cuiabá, 09 de Julho de 2020.

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

ALAN BORGES E SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

DAF/ADM/SMS
Fls. 06
Rub.

DAF/ADM/SMS
Fls. 07
Rub.

URGENTE

PROPOSTA Nº 0250/2020

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617- Empresa proposta de preços para Aquisição de sacolas plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá na distribuição do Kit Covid-19.

Item	Descrição	Apresentação	Valor Unitário	Valor Total
01	**Sacola medindo 25x35cm na cor branca – impressão na cor verde em plástico composto por polietileno, gramatura 0,012mm.**	Pacote com 1.000 (Milheiro)		

PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: 02 (dois) dias ao recebimento do (e-mail).

A manifestação do **ACEITE ou NÃO da empresa para realização da Proposta,** deverá ser enviada via e-mail para sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis **(carimbo e assinatura),** bem como todos os dados conforme:

EMPRESA:		
FANTASIA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
N.º	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL		
CARGO:		
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:		
GARANTIA DO MATERIAL	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)	

DAF/ADM/SMS
Fls. 08
Rub.

FICA CIENTE, que caso declarada vencedora deverá comprovar qualificações exigidas conforme Lei 8666/93 e providenciar documentações obrigatórias (CND'S).

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 09 de Julho de 2020.

EMAILS ENVIADOS E RECEBIDOS

DAF/ADM/SMS
Fls. 68
Rub.

DAF/ADM/SMS
Fls. 10
Rub.

CUIABÁ PREFEITURA

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

COTAÇÃO URGENTE - SACOLAS KIT COVID 19

1 mensagem

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> 31 de julho de 2020 17:08
Para: visual_print@hotmail.com

Boa Tarde!

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a aquisição de Sacolas plásticas para distribuição adequada do Kit Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT no enfrentamento à PANDEMIA da COVID-19 (CORONAVÍRUS).
Tendo em vista a urgência, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.
Muito Obrigada desde já.

Coordenadoria Administrativa
SMS CUIABÁ
065 3617-7323

FC 250 - AQUISIÇÃO SACOLAS KIT COVID - 19.doc
120K

DAF/ADM/SMS
Fls. 41
Rub.

CUIABÁ PREFEITURA

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

ORÇAMENTO RE: COTAÇÃO URGENTE - SACOLAS KIT COVID 19

1 mensagem

joão Victor Souza <Visual_Print@hotmail.com> 3 de agosto de 2020 16:28
Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

SEGUE ORÇAMENTO PARA CONFECÇÃO DE SACOLAS COVID-19

De: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 15:50
Para: visual_print@hotmail.com <visual_print@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO URGENTE - SACOLAS KIT COVID 19

Boa Tarde!

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a aquisição de Sacolas plásticas para distribuição adequada do Kit Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT no enfrentamento à PANDEMIA da COVID-19 (CORONAVÍRUS).
Tendo em vista a urgência, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.
Muito Obrigada desde já.

Coordenadoria Administrativa
SMS CUIABÁ
065 3617-7323

Livre de vírus. www.avg.com.

---

orçamento visual covid-19 sacolas 31-07-2020.pdf
457K

DAF/ADM/SMS
Fls. 12
Rub.

CUIABÁ PREFEITURA

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

ORÇAMENTO - RE: COTAÇÃO URGENTE - SACOLAS KIT COVID 19

1 mensagem

Isaias Rodrigues <metal_art88@hotmail.com> 3 de agosto de 2020 16:23
Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde segue em anexo orçamento para confecção de sacolas

De: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 17:03
Para: metal_art88@hotmail.com <metal_art88@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO URGENTE - SACOLAS KIT COVID 19

Boa Tarde!

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a aquisição de Sacolas plásticas para distribuição adequada do Kit Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT no enfrentamento à PANDEMIA da COVID-19 (CORONAVÍRUS).
Tendo em vista a urgência, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.
Muito Obrigada desde já.

Coordenadoria Administrativa
SMS CUIABÁ
065 3617-7323

---

metal art orçamentos sacolas covid 31-07-2020.pdf
593K

ORÇAMENTOS

DAF/ADM/SMS
Fls. 13
Rub.

DAF/ADM/SMS
Fls. 14
Rub.

AERO DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL
BRANDOLFF SERVIÇOS DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 04.841.301/000-07 - IE: 13.799.558-0
RUA: Deputado Emanuel Pinheiro nº 850
Bairro: Cristo rei – Várzea Grande - MT
Email: ales_brandolff@hotmail.com
Fone: (65) 9 9212-0053 3026-4242.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABÁ
PROPOSTA Nº 0250/2020
Cuiabá – MT.

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Sacola medindo 25x35cm na cor branca – impressão na cor verde em plástico composto por polietileno, gramatura 0,012mm.**	Pacote com 50 (Milheiro)	R$0,62	**R$ 31,000,00**

GARANTIA DO PRODUTO **01 ANO.**

ORÇAMENTO VALIDO POR **60 (SESSENTA) DIAS.**

PRAZO DE ENTREGA **15 dias após aprovação.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **À Vista.**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA – AG: 2985 – OP: 003 – CC: 732-0

Várzea Grande – MT, 31 de Julho de 2020.

04.841.301/0001-07
BRANDOLFF SERV. DE AERONAVES E MANUT. LTDA - ME
Rua. Deputado Emanuel Pinheiro nº 850
Bairro: Cristo Rei
CEP: 78.118-015
Várzea Grande - MT

ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF
Sócio Proprietário

DAF/ADM/SMS
Fls. 15
Rub.

VISUAL PRINT

Comunicação Visual 65.9231-7919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABÁ
PROPOSTA N º 0250/2020
Cuiabá – MT.

Prezado cliente,
Vimos através de esta agradecer o contato e apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) Serviço(s) conforme especificações abaixo:

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	R$	VALOR
01	Confecção de 50 Mil sacolas brancas timbradas na cor verde conforme modelo apresentado medindo 25 x 35cm, gramatura do material 0,012mm	R$	33.500,00
02	**TOTAL**	R$	33.500,00

VALOR UNITARIO: R$ 0,67

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 **(SESSENTA) DIAS.**
PRAZO DE ENTREGA **30 dias após Aprovação da Arte**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **à Vista.**

Dados bancário: caixa econômica ag 0790 op 001 cc 34661-4

João Victor
29.907.915/0001-67
VISUAL PRINT GRAFICA E PAINEIS
Rua Presidente Janio Quadros lote 14 casa 11
Bairro: Pirineu
CEP: 78.125-460
Várzea Grande - MT

Várzea Grande – MT, 31 de Julho de 2020.

João Victor
JOÃO VICTOR SOUZA DE ALMEIDA
proprietario

DAF/ADM/SMS
Fls. 16
Rub.

METAL ART

MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FACHADA

65 9250-1996 / 9609-4975

metal_art88@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABÁ

PROPOSTA Nº 0250/2020

Cuiabá – MT.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	
01	Confecção de 50 milheiros de sacolas medindo 25 x 35cm, na cor branca impressão na cor verde, gramatura do material 0,012mm Valor unitário R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos)	R$	32.230,00
02	**Total**	R$	32.230,00

ORÇAMENTO VALIDO POR **60 (SESSENTA) DIAS.**

GARANTIA 03 MESES

PRAZO DE ENTREGA 25 **dias úteis após aprovação.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **À Vista.**

DADOS BANCARARIO

ITAU: AG 1689 CC : 29153-0

Várzea Grande – MT, 31 de Julho de 2020.

Isaias Teixeira
17.985.392/0001-98
ISAIAS TEIXEIRA RODRIGUES JUNIOR
RUA G, Nº 23
Bairro: são jorge
CEP: 78131-054
Várzea Grande - MT

Isaias Teixeira
Isaias Teixeira
Proprietário

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DAF/ADMSMS
Fls. 12
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MAPA DE APURAÇÃO Nº 236/2020

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACOLAS PARA KIT COVID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, CONFORME FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO N° 015/SAA/GAB/2020.				AERO DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL BRANDOLFF SERVIÇOS DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 04.841.301/0001-07		VISUAL PRINT GRÁFICA E PAINÉIS - CNPJ: 29.907.915/0001-67		ISAIAS TEIXEIRA RODRIGUES JUNIOR (METAL ART MONTAGEM E MANUTENÇÃO) - CNPJ: 17.985.392/0001-98		ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2020 - MIN. DA DEFESA/ COMANDO DA MARINHA/ CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Item	Cód. Tce	Descrição	Quant.	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total	V.Unit.	V . Total
1	00038890	Sacola medindo 25x35cm na cor branca - impressão na cor verde em plástico composto de polietileno. Gramatura 0,012mm	50.000	R$ 0,62	R$ 31.000,00	R$ 0,67	R$ 33.500,00	R$ 0,64	R$ 32.000,00	R$ 1,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R$	31.000,00	R$	33.500,00	R$	32.000,00	R$	50.000,00

Yara Rissa C. Frasson
Coordenadoria Administrativa/SMS
Cotação
14.08.2020

DAF/ADM/SMS
Fls. 18
Rub.

DAF/ADM/SMS
Fls. 19
Rub.

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — ATA SRP — Ministério da Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

10/08/2020 10:48:23

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Gerenciadora: 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00015/2020	00015/2020	63398000301202099	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
121	Material	Bens Comuns	319910 - Sacola

Descrição Detalhada

Sacola, material: plástico, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm, cor: branca, aplicação: acondicionamento de medicamentos

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
4000	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	10.744.411/0001-45 - IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MB embalagens	4000	0	1,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Solução SERPRO

DAF/ADM/SMS
Fls. 20
Rub.

CONSULTA ATA DE PREGÃO

791181.152020 .164642 .5208 .14542952

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Marinha
Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2020 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 15 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal portaria 67/2019 de 08/08/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23398000301202099, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00015/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo laboratorial. Obs: virtude atualização de CATMAT, solicito aos licitantes observarem a descrição dos itens conforme o Edital para a formulação das propostas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 45.000 **Unidade de fornecimento:** Teste
Valor Estimado: R$ 0,7700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 0,0400 **e a quantidade de** 45.000 **Teste** .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 45.000 **Unidade de fornecimento:** Teste
Valor Estimado: R$ 0,7100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 0,0400 **e a quantidade de** 45.000 **Teste** .

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 27.000 **Unidade de fornecimento:** Teste
Valor Estimado: R$ 0,9900 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 0,0900 **e a quantidade de** 27.000 **Teste** .

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10.800 **Unidade de fornecimento:** Teste
Valor Estimado: R$ 1,7700 **Situação:** Aceito e Habilitado

DAF/ADM/SMS
Fls. 21
Rub.

Aceito para: VALE DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 34,0000 **e a quantidade de** 4 **Frasco 100,00 ML** .

Item: 118
Descrição: MICROPIPETA
Descrição Complementar: MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 1.803,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LAB-BRAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 119
Descrição: ELEMENTO FILTRO
Descrição Complementar: ELEMENTO FILTRO, COMPONENTES MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, FINALIDADE P/ FILTRAGEM DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO CAVAO: 100GPD
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 6
Valor Estimado: R$ 146,3000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 120
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM E REFORÇADA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.000
Valor Estimado: R$ 21,9500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 0,4000 **e a quantidade de** 5.000 **Unidade** .

Item: 121
Descrição: SACOLA
Descrição Complementar: SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4.000
Valor Estimado: R$ 15,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **e a quantidade de** 4.000 **Unidade** .

Item: 122
Descrição: ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO
Descrição Complementar: ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO COR LEITOSO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 55 MM, LARGURA 32 MM, APRESENTAÇÃO ROLO COM 1.000 ETIQUETAS, TIPO AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO EM CÓDIGO DE BARRA, APLICAÇÃO IMPRESSORA ZEBRA T402
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 300
Valor Estimado: R$ 16,1500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ONADIR SERRATO JUNIOR**, pelo melhor lance de** R$ 12,7000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Item: 123
Descrição: FITA IMPRESSORA
Descrição Complementar: FITA IMPRESSORA, MATERIAL RIBBON DE CERA, COR PRETA, LARGURA 110 MM, COMPRIMENTO 74 M, TIPO IMPRESSORA 1 IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 127
Unidade de fornecimento: Unidade

DOCUMENTOS DA EMPRESA

DAF/ADM/SMS
Fls. 22
Rub.

DAF/ADM/SMS
Fls. 23
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.841.301/0001-07
Certidão nº: 18469017/2020
Expedição: 05/08/2020, às 09:33:11
Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.841.301/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DAF/ADM/SMS
Fls. 24
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS UNIFICADA

CND 50208 / 2020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 179491 **Identificação:** 89796

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.	Situação Cadastral
BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA	04841301000107	Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - DEP. EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO, N°: 850, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.150-000

Bairro: CRISTO REI **Cidade:** VARZEA GRANDE

Data Expedição	Validade	Data Protocolo
06/08/2020	05/09/2020	06/08/2020

N.º De Autenticidade: 011.E86.F32.08D

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO,nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida as 11:54:58 do dia 06/08/2020
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendaria,
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

DAF/ADM/SMS
Fls. 25
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0029191814

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **05/08/2020** Hora da emissão: **07:59:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **04.841.301/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **02/11/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2T7UT972BM7K92T7**

DAF/ADM/SMS
Fls. 26
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.841.301/0001-07
Razão Social: BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA
Endereço: RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO 850 CASA / CRISTO REI / VARZEA GRANDE / MT / 78150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072003204847145842

Informação obtida em 05/08/2020 09:25:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DAF/ADM/SMS
Fls. 27
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 04.841.301/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:54 do dia 19/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2020.
Código de controle da certidão: **25B6.0418.FE51.86BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DAF/ADM/SMS
Fls. 28
Rub.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.841.301/0001-07 MATRIZ		06/09/2001

NOME EMPRESARIAL
BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AERO DESIGN COMUNICACAO VISUAL	ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO (LOT GOV J FRAGELL	850	ANEXO FRENTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.118-015	CRISTO REI	VARZEA GRANDE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALES_BRANDOLFF@HOTMAIL.COM	(65) 9212-0053/ (65) 3026-4242

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **09:35:31** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

DAF/ADM/SMS
Fls. 29
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.799.558-0	**04.841.301/0001-07**	**22/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
AERO DESIGN COMUNICACAO VISUAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
5240-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO (LOT GOV J FRAGELL	**850**	**ANEXO FRENTE**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78118-015	**CRISTO REI**	**VÁRZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
izaconta@hotmail.com	

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**22/01/2020**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 27/01/2020 às 16:57:47 (data e hora de Cuiabá)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 04.841.301/0001-07

05/08/2020 10:23:20

CNPJ: 04.841.301 - BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 04.841.301/0001-07
UA de Domicílio: DRF CUIABA-MT **Código da UA:** 01.301.00
Endereço: R DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO (LOT GOV J FRAGELL,850 - ANEXO FRENTE
Bairro: CRISTO REI **CEP:** 78118-015 **Município:** VARZEA GRANDE **UF:** MT
Responsável: 794.895.671-91 - ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 06/09/2001
CNAE: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional

Inclusão	Exclusão
01/01/2019	31/12/2019
01/01/2020	

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
681.777.048-34	LIBINDO PIRES BRANDOLFF	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	84,00%	
794.895.671-91	ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	16,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

GFIP CNPJ/CEI: 04.841.301/0001-07 - 2019 - 13°

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 04.841.301/0001-07

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
SIMPLES NAC.	12/2019	20/01/2020	921,48	921,48	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2020	20/02/2020	1.106,96	1.106,96	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2020	20/03/2020	449,90	449,90	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	06/2020	20/07/2020	429,64	429,64	DEVEDOR

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 04.841.301/0001-07

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor

DAF/ADM/SMS
Fls. 30
Rub.

CNPJ: 04.841.301 - BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA

02/2020	507	OPS	Previdência	114,95

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

DAF/ADM/SIMS
Fls. 31
Rub.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10680888 SJ MT

CPF
794.895.671-91

DATA NASCIMENTO
12/02/1977

FILIAÇÃO
LIBINDO PIRES
BRANDOLFF
SUZANA BEATRIZ S
BRANDOLFF

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00188411405

VALIDADE
13/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15657702894

OBSERVAÇÕES
EAR

DAF/ADMSMS
Fls. 32
Rub.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
20/03/2018

Jakeline Carneiro Sinil Espirito Santo
Diretora de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

61419285569
MT634038729

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
15657702894

DAF/ADM/SMS
Fls. 33
Rub.

BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADES LTDA.

Pelo presente instrumento particular , LIBINDO PIRES BRANDOLFF , brasileiro, casado, Mecânico de Aeronaves, CIC n° 681.777.048-34, Cédula de Identidade RG n° 9018719113 SSP -RS residente e domiciliado à Rua Deputado Emanuel Pinheiro n° 850 Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande , Estado de Mato Grosso , e ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF , brasileiro , casado , Auxiliar de Mecânico , CIC n° 794.895.671 -91 Cédula de Identidade RG n° 1068088-8 SSP -MT , residente e domiciliada à Rua Deputado Emanuel Pinheiro n° 850 Bairro Cristo Rei , na cidade de Várzea Grande , Estado de Mato Grosso ,têm entre si , justa e contratada a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária :

Cláusula 1ª - A Sociedade girará sob a denominação de BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LIMITADA.

Cláusula 2ª - A Sociedade terá sua sede na cidade de Várzea Grande , estado de Mato Grosso , à Rua Emanuel Pinheiro nº 850 Cristo Rei , podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional , obedecendo às disposições legais vigentes .

Cláusula 3ª - O objetivo da sociedade será e exploração de Vistória , Manutenção de Aeronaves e Hangaragem de Aeronaves .

DAF/ADM/SMS
Fls. 34
Rub.

BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA

Cláusula 4ª - O Capital social é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) representado por 12.000 quotas , no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma e subscrita em :

Sócio	Quant. Quotas	Valor em R$
Libindo Pires Brandolff	8.400	8.400,00
Alessander Scremin Brandolff	3.600	3.600,00
Totalizando	**12.000**	**12.000,00**

Parágrafo único - As quotas subscritas serão integralizadas , neste ato , em moeda corrente.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor , limitada à importância total do capital social.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado .

Cláuslua 7ª - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Libindo Pires Brandolff , que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente .

Cláusula 8ª - O uso da firma será feito pelo sócio -gerente , isolada ou conjuntamente com o outro sócio , exclusivamente para os negócios da própria sociedade .

Cláusula 9ª - Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal , a título de pró- labore , em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo exercício.

cremis

B

DAF/ADM/SMS
Fls. 35
Rub.

BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA

Cláusula 10ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício ,sendo que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios , na proporção de suas quotas de capital .

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade , o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros , no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76 , ou , então , permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade , cabendo , em igualdade de preços e condições , o direito de preferência ao sócio que queira adquiri - las , no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 12ª - No caso de uma dos sócios desejar retirar-se da sociedade , deverá notificar o outro , por escrito , com entecedência de 60 dias , e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª deste instrumento.

Cláusula 13ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta , levantando -se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto , será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão os seus haveres , apurados até o balanço especial , em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo -se a primeira apos 120 dias da data do balanço especial.

DAF/ADM/SMS
Fls. 36
Rub.

BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA

Cláusula 14ª **-** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato , renunciando -se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado , obrigam -se a cumprir o presente contrato , assinando -o na presença de duas testemunhas abaixo , em três vias de igual teor e forma.

Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2001.

Libindo Pires Brandolff

Alessander Scremin Brandolff

Testemunhas :

Jacqueline Roberto Scremin Brandolff

1ª - _____
Secretaria
RG:1477027-0 SSP/MT - CPF:992.641.881-34

2ª - _____
Neusa Pires de Camargo
Contadora
RG:0111.332-1 SSP/MT
CPF:063.905.601-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2001
SOB O NÚMERO: 51200796447
Protocolo: 01/034470-5
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

DAF/ADM/SMS
Fls. 37
Rub.

DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO – MICROEMPRESA
SOCIEDADE MERCANTIL
EMPRESA CONSTITUIDA NO ANO DA DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

A Sociedade Mercantil: Brandolff Serviço de Aeronaves e Manutenção Ltda
estabelecida à Rua Dep. Emanuel Pinheiro nº 850 Cristo Rei - V.Gde/ -MT
neste ato representada por todos os sócios declara para os fins do art.4º da Lei nº 9.841/99, que:

A) Se enquadra na situação de MICROEMPRESA ;
B) O valor da receita bruta anual, não excedeu o limite fixado pelo Art. 2º, I da Lei n.º 9841/99.
C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei

Várzea Grande-MT -MT, _____ de Agosto de 2001

NOME: Libindo Pires Brandolff
RG. 9018719113-SSP-RS

NOME : Alessander Scremin Brandolff
RG. 1068088-8 SSP. MT

NOME :

NOME.

PARA USO DA JUCEMAT

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2001
SOB O NÚMERO: 20010344713
Protocolo: 01/034471-3
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

DAF/ADM/SMS
Fls. 38
Rub.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA.

BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular, LIBINDO PIRES BRANDOLFF, brasileiro, natural SÃO LUIZ DE GONZAGA –RS ,casado, (comunhão de Bens) nascido aos 12 de Maio de 1954, filho de Oscar Mauricio Brandolff e Adair Luzia Pires, Mecânico de Aeronaves, CIC n° 681.777.048-34, Cédula de Identidade RG n° 9018719113 SSP - RS residente e domiciliado à Rua Deputado Emmanuel Pinheiros n° 850 CEP 78118-230 Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande , Estado de Mato Grosso , e

ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF, brasileiro, natural de SANTANA–SP , separado judicialmente , nascido aos 12 de Fevereiro de 1977 , filho de Libindo Pires Brandolff e Suzana Beatriz Scremin Brandolff, Auxiliar de Mecânico , CIC n° 794.895.671 -91 Cédula de Identidade RG n° 1068088-8 SSP -MT , residente e domiciliada à Rua Deputado Emmanuel Pinheiro n° 850, CEP. 78118-230 ,Bairro Cristo Rei , na cidade de Várzea Grande , Estado de Mato Grosso , ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada,

DAF/ADM/SMS
Fls. 39
Rub.

BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA ME. – constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso , sob NIRE nº 51200796147, em sessão de 06 de Setembro de 2001 com sede a **Rua EMANUEL PINHEIRO Nº 850, Cristo Rei, CEP 78118-230,** na cidade de **VÁRZEA GRANDE,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.841.301/0001-07, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica admitida na sociedade JACKSON OSMAR SCREMIN PIRES BRANDOLFF, brasileiro, natural de CUIABÀ-MT , casado, (comunhão parcial de Bens) , nascido aos 14 de Maio de 1985, filho de Libindo Pires Brandolff e Suzana Beatriz Scremin Brandolff, Mecânico de Aeronaves, CPF n° 004.511.051-41, Cédula de Identidade RG n° 1664328-3 SSP –MT, residente e domiciliado à Rua Deputado Emmanuel Pinheiros n° 850 CEP 78118-230 ,Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande , Estado de Mato Grosso.

Cláusula 2ª - Retira –se da sociedade o sócio ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF , que cede e transfere sua 3.200 (Três mil e duzentas) quotas do capital social da empresa a saber:

Para o sócio, JACKSON OSMAR SCREMIN PIRES BRANDOLFF, ora admitido, a quantia de 3.200(três mil de duzentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma , no valor de R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais) valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país , pelo que dá pleno e irrevogável quitação , perfazendo assim o total do capital social.

DAF/ADM/SMS
Fls. 40
Rub.

Parágrafo Único: Em virtude da alteração contratual , o capital social da empresa totalmente integralizado fica assim divido entre os sócios:

Sócios	***Quant.de Quotas***	***%***	***Valor R$***
Libindo Pires Brandolff	*16.800*	*84*	*16.800,00*
Jackson Osmar Secremin Pires Brandolff	*3.200*	*16*	*3.200,00*
Totalizando	***20.000***	***100***	***20.000,00***

Clausula 3ª - O Capital Social que era de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma , cujo aumento é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) , integralizadas neste ato em moeda corrente do País , passa a ser distribuído entre os sócios como segue:

Sócios	***Quant.de Quotas***	***%***	***Valor R$***
Libindo Pires Brandolff	*21.000*	*84*	*21.000,00*
Jackson Osmar Secremin Pires Brandolff	*4.000*	*16*	*4.000,00*
Totalizando	***25.000***	***100***	***25.000,00***

DAF/ADM/SMS
Fls. 41
Rub.

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com art. 1052 da Lei 10.406/02 . Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art.1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Cláusula 5 ª - A sociedade é gerida e administrada pelo sócio **LIBINDO PIRES BRANDOLFF**, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art.1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário , desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

DAF/ADM/SMS
Fls. 42
Rub.

Parágrafo Segundo: Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

Cláusula 6ª - Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12(doze) meses, de conformidade com a Lei uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio JACKSON OSMAR SCREMIN PIRES BRANDOLFF, a título de " Pro -Labore" , respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

Cláusula 7ª - O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de Dezembro de cada ano,quando será procedido o levantamento do balanço do exercício , sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade , o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

DAF/ADM/SMS
Fls. 43
Rub.

Cláusula 8ª: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços , o direito de preferência a sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e de acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios , a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quarta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

Esta página é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, denominada Brandolff Serviço de Aeronaves e Manutenção Limitada, firmado em 10 de Agosto de 2010.

DAF/ADM/SMS
Fls. 44
Rub.

Cláusula 9ª: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante , o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

Cláusula 10ª: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante , a sociedade não se dissolverá,continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for constituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 11ª: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

DAF/ADM/SMS
Fls. 45
Rub.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societárias e o quorum para decisão será por maioria simples.No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subseqüente ao encerramento do exercício social, para a provação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula 12ª: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva a s normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

Cláusula 13ª: As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação , peita ou suborno, concussão , peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art.1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002 .

DAF/ADM/SMS
Fls. 46
Rub.

E, por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam –se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo-assinados , em três vias de igual teor e ordem , ficando uma das vias arquivadas e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso , para que possa produzir os devidos efeitos legais.

CARTORIO DO DISTRITO DE CRISTO REI
CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
OFICIAL
Fone: 3685-3258
VÁRZEA GRANDE-MT.

Várzea - Grande -MT, 10 de Agosto de 2010.

Cartório Cristo Rei

Libindo Pires Brandolff

Jackson Osmar Scremin PiresBrandolff

Alessander Scremin Brandolff

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2010 SOB Nº: 20100895280
Protocolo: 10/069528-0, DE 18/08/2010
Empresa: 51 2 0079644 7
BRANDOLFF SERVICOS DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA ME
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
942242

Testemunhas:

1ª - _____
DAMIÃO PEREIRA GAMA
CPF. 706.162.211-34
RG - 1316 6700 - SSP-MT.

2ª - _____
CHRISTIANO MAURICIO SCREMIN PIRES BRANDOLFF
CPF. 984.777.811-68
RG - 13855034 - SSP-MT.

Esta página é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, denominada Brandolff Serviço de Aeronaves e Manutenção Limitada, firmado em 10 de Agosto de 2010.

DAF/ADM/SMS
Fls. 47
Rub.

FONE: 3685-3258

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO CRISTO REI
Reconheço por verdadeira a firma de [illegible]
E dou fé. Em test° _____ da verdade
Várzea Grande-MT, 12 AGO. 2010
Chafia M. Oliveira
CHAFIA M. OLIVEIRA - Tabeliã ☒
ITAGIRA N. M. O. ZIMMERMANN - Substituta ☐
LAURA JANE M. OLIVEIRA - Substituta ☐
GIOCONDA G. M. M. SIRIO - Esc. Jur. ☐
LUIZ FÁBIO M. OLIVEIRA - Esc. Jur. ☐

R$3,70 R$3,70 ACG 26693 ACG 26694 Selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTO REI

FONE: 3685-3258

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO CRISTO REI
Reconheço por verdadeira a firma de [illegible]
E dou fé. Em test° _____ da verdade
Várzea Grande-MT, 12 AGO. 2010
Chafia M. Oliveira
CHAFIA M. OLIVEIRA - Tabeliã ☒
ITAGIRA N. M. O. ZIMMERMANN - Substituta ☐
LAURA JANE M. OLIVEIRA - Substituta ☐
GIOCONDA G. M. M. SIRIO - Esc. Jur. ☐
LUIZ FÁBIO M. OLIVEIRA - Esc. Jur. ☐

R$3,70 ACG 26695 Selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTO REI

DAF/ADM/SMS
Fls. 48
Rub.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA.

BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular , LIBINDO PIRES BRANDOLFF , brasileiro, casado, (comunhão de Bens) , Mecânico de Aeronaves, CIC n° 681.777.048-34, Cédula de Identidade RG n° 9018719113 SSP -RS residente e domiciliado à Rua Deputado Emmanuel Pinheiros n° 850 Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande , Estado de Mato Grosso , e

ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF , brasileiro , separado , Auxiliar de Mecânico , CIC n° 794.895.671 -91 Cédula de Identidade RG n° 1068088-8 SSP - MT , residente e domiciliada à Rua Deputado Emmnauel Pinheiro n° 850 Bairro Cristo Rei , na cidade de Várzea Grande , Estado de Mato Grosso , ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada,

---

Esta página é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Sociedade LIMITADA, denominada Brandolff Serviço de Aeronaves e Manutenção Ltda ME, firmado em 18 de Agosto de 2008.

DAF/ADM/SMS
Fls. 48
Rub.

BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA ME. – constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso , sob NIRE sob o nº 51200796147, em sessão de 06 de Setembro de 2001 com sede a **Rua EMANUEL PINHEIRO Nº 850, Cristo Rei, CEP 78150-000,** na cidade de **VÁRZEA GRANDE,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juriídica – CNPJ sob o nº 04.841.301/0001-07, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade tem por objeto social a exploração de Vistória , Manutenção de Aeronaves e Hangaragem de Aeronaves , **inclui a partir desta data** Serviços de Acabamentos Gráficos e Impressão de Material para uso Publicitário.

Cláusula 2ª - O capital social que era de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma , cujo aumento é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) , integralizadas neste ato em moeda corrente do País , passa a ser distribuido entre os sócios como segue:

Sócios	***Quant.de Quotas***	***%***	***Valor R$***
Libindo Pires Brandolff	*16.800*	*84*	*16.800,00*
Alessander Secremin Brandolff	*3.200*	*16*	*3.200,00*
Totalizando	***20.000***	***100***	***20.000,00***

Esta página é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, denominada Brandolff Serviço de Aeronaves e Manutenção Limitada, firmado em 18 de Agosto de 2008.

DAF/ADM/SMS
Flc. 50
Rub. 4

Parágrafo ùnico - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02 . Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláuslua 3ª - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Esta página é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, denominada Brandolff Serviço de Aeronaves e Manutenção Limitada, firmado em 18 de Agosto de 2008.

DAF/ADM/SMS
Fls. 51
Rub.

Várzea - Grande -MT, 18 de Agosto de 2008.

Libindo Pires Brandolff

Alessander Scremin Brandolff

FONE: 3685-3258

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO CRISTO REI
Reconheço por verdadeira a firma de Libindo Pires Brandolff, Alessander Scremin Brandolff, dou fé
E dou fé. Em testº. da verdade
Várzea Grande-MT, 19 AGO. 2008
CHAFIA M. OLIVEIRA - Tabeliã
ITAGIRA N. M. DE OLIVEIRA - Substituta
LAURA JANE M. OLIVEIRA - Substituta
GIOCONDA G. M. M. SIRIO - Esc. Jur.
LUIZ FÁBIO M. OLIVEIRA - Esc. Jur.

R$3,40 R$3,40

Testemunhas:

1ª -

Nome: Jaqueline Roberta Scremin Brandolff
CPF: 992.641.881-34
RG:1477027-0 SSP/MT

2ª - Jackson U.S.P. Brandolff

Nome: Jackson Osmar Scremin Pires Brandolff
CPF: 004.051.511-41
RG :16643283 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2008 SOB Nº: 20080781144
Protocolo: 08/078114-4, DE 11/08/2008
Empresa:51 2 0079644 7
BRANDOLFF SERVICOS DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA ME
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
400. 108

Esta página é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, denominada Brandolff Serviço de Aeronaves e Manutenção Limitada, firmado em 18 de Agosto de 2008.

DAF/ADM/SMS
Fls. 52
Rub.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE:

BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 04.841.301/0001-07 **NIRE: 51200796447**

LIBINDO PIRES BRANDOLFF nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1954, CASADO (COMUNHÃO DE BENS), MECÂNICO DE AERONAVES, CPF nº 681.777.048-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9018719113, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO EMMANUEL PINHEIROS, Nº 850, BAIRRO CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.118-230, BRASIL.

JACKSON OSMAR SCREMIN PIRES BRANDOLFF nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1985, CASADO (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), MECÂNICO DE AERONAVES, CPF nº 004.511.051-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1664328-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO EMMANUEL PINHEIROS, Nº 850, BAIRRO CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.118-230, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200796447, com sede Rua Emanuel Pinheiros, Nº 850, Cristo Rei, Várzea Grande, MT, CEP 78.118-230, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.841.301/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

1. A sociedade que gira sob o nome empresarial **BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA.**

EXCLUSÃO DA EXPRESSÃO ME/EPP DO NOME EMPRESARIAL

2. Retira-se a expressão **ME** do nome empresarial em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar Nº 155.

OBJETO SOCIAL

3. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERIGRAFIA EM BRINDES, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA DE CALENDARIOS, CARTAZES DE PROPAGANDA CATALOGOS DE ARTE, KITS PROMOCIONAIS CATALOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS PARA FINA PROMOCIONAIS FAIXAS E CARTAZES DE PROPAGANDA GRAFICA CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDARIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE OUTDOORS, MALAS-DIRETAS, BANNERS PROSPECTOS E VOLANTES SERVICO DE SERIGRAFIA EM BONES SERVICOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PUBLICITARIO, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES CARTOES DE VISITA CARTOES DE FELICITACOES CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES MATERIAIS PARA ESCRITORIO MATERIAL ESCOLAR ROTULOS DE QUALQUER MATERIAL IMPRESSOS SOB ENCOMENDA, SERVICO DE IMPRESSAO DE ROTULOS SERIGRAFIA (SILK-SCREEN)

DAF/ADM/SMS
Fls. 53
Rub.

SERIGRAFIA EM PECAS DO VESTUARIO, SERVICOS DE FOTOLITOS, CLICHES, CHAPAS PARA OFSETE (OFF-SET), FOTOGRAVURAS, COMPOSICAO E OUTRAS MATRIZES PARA IMPRESSAO SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE PROVAS DE IMPRESSAO, SERVICOS DE ENCADERNACAO (ACABAMENTO GRAFICO) SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO (ACABAMENTOS GRAFICOS)SERVICOS DE PLASTIFICACAO ACABAMENTO GRAFICO, FABRICACAO DE PAINEL EM METAL PARA PROPAGANDA, FABRICACAO DE LUMINOSO EM METAL PARA PROPAGANDA, FABRICACAO DE PLACAS EM METAL PARA PROPAGANDA SERVICOS DE COLAGEM (ACABAMENTO GRAFICO) CORTE E VINCO (ACABAMENTOS GRAFICOS) DOBRA MANUAL E MECANICA (ACABAMENTO GRAFICO) FURACAO (ACABAMENTO GRAFICO) GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, LAMINACAO, HOT STAMPING (ACABAMENTOS GRAFICOS) INTERCALACAO (ACABAMENTO GRAFICO) LAMINACAO (ACABAMENTO GRAFICO) PICOTE (PICOTAR) (ACABAMENTO GRAFICO) SERVICOS GRAFICOS PARA TERCEIROS NAO ESPECIFICADOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, LIMPEZA DE AVIOES, AERONAVES SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE HELICOPTEROS GUARDA MALAS EM TERMINAIS AEREOS, AEROPORTOS, GUARDA-VOLUMES, EM TERMINAIS AEREOS HANGARAGEM DE HELICOPTEROS, HANGARAGEMMANUTENCAO DE INTERIOR DE AERONAVES (CARPETES E ESTOFADOS), SERVICOS DE LIMPEZA DE INTERIORES DE AERONAVES, OPERACAO DE INSTALACOES PARA NAVEGACAO AEREA PILOTOS DE AVIOES, AERONAVES CONSTITUIDOS COMO EMPRESA, SERVICOS DE PILOTOS DE AVIOES, AERONAVES, INDEPENDENTES OU AUTONOMOS SERVICOS DE PREVENCAO E EXTINCAO DE INCENDIO EM AEROPORTOS, SERVICOS DE TRANSLADO DE PASSAGEIROS, NO TRANSPORTE AEREO MARKETING DE PROPAGANDA POLITICA MARKETING DIRETO MARKETING PROMOCIONAL PUBLICIDADE POR MALA DIRETA ATIVIDADE DE PUBLICIDADE POR TELEFONE ATIVIDADES DE REPRESENTANTES PUBLICIDADE TELEMARKETING SEM COMERCIALIZACAO DE MERCADORIAS, MANUTENCAO DE AREAS VERDES, GRAMADO DE FUTEBOL, PLANTIO DE GRAMADO, PAISAGISMO HIDRO-SEMEADURA, JARDINAGEM, MANUTENCAO DE JARDINS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS, PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSICAO DE AREAS, SERVICOS DE PODA DE ARVORES EM AREA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA, PODA E PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA, PODA EM LINHAS DE TRANSMISSAO NA AREA RURAL E URBANA. SERVICOS DE ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA SERVICO DE ARRUMACAO DE ESTOQUE SERVICO DE CARTAZISTA, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA SERVICO DE CONTROLE DE ESTOQUES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO
1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
2599399 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5240199 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

DAF/ADM/SMS
Fls. 54
Rub.

ENDEREÇO

4. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA, N. 850, ANEXO FRENTE, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.118-015.

QUADRO SOCIETÁRIO

5. **ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1977, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 794.895.671-91, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 00188411405 órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA, N. 850, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.118-015.

Retira-se da sociedade o sócio(a) **JACKSON OSMAR SCREMIN PIRES BRANDOLFF**, detentor de 4.000,00 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

6. O sócio **JACKSON OSMAR SCREMIN PIRES BRANDOLFF** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio entrante **ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF**, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

LIBINDO PIRES BRANDOLFF, com 21.000,00 (Vinte Um Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais).

ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF, com 4.000,00 (Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

DO CAPITAL SOCIAL

7. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (Oitenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, este fica assim distribuído:

LIBINDO PIRES BRANDOLFF, com 67.200 (Sessenta Sete Mil e Duzentas) quotas, perfazendo um total de R$ 67.200,00 (Sessenta Sete Mil e Duzentos Reais) integralizado.
ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF, com 12.800 (Doze Mil e Oitocentas) quotas, perfazendo um total de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

8. A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DAF/ADM/SMS
Fls. 55
Rub.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

9. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

10. O endereço do Sócio **LIBINDO PIRES BRANDOLFF** passa a ser sito à RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA, N. 850, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.118-015.

11 . Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 04.841.301/0001-07 **NIRE: 51200796447**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios:

LIBINDO PIRES BRANDOLFF nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1954, CASADO (COMUNHÃO DE BENS), MECÂNICO DE AERONAVES, CPF n° 681.777.048-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 9018719113, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA, N. 850, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.118-015.

ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1977, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF n° 794.895.671-91, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO n° 00188411405 órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA, N. 850, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.118-015

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação de: **BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA,** e tem sua sede no seguinte endereço: RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA, N. 850, ANEXO FRENTE, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.118-015.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital Social é de R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R$: 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídos na seguinte proporção entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R$	Percentual
LIBINDO PIRES BRANDOLFF	84.000	R$ 67.200,00	84,00%
ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF	16.000	R$ 12.800,00	16,00%
TOTAL →	80.000	R$ 80.000,00	100,00%

DAF/ADM/SMS
Fls. 56
Rub.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social no termos do art. 1052 do Código Civil.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERIGRAFIA EM BRINDES, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA DE CALENDARIOS, CARTAZES DE PROPAGANDA CATALOGOS DE ARTE, KITS PROMOCIONAIS CATALOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS PARA FINA PROMOCIONAIS FAIXAS E CARTAZES DE PROPAGANDA GRAFICA CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDARIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE OUTDOORS, MALAS-DIRETAS, BANNERS PROSPECTOS E VOLANTES SERVICO DE SERIGRAFIA EM BONES SERVICOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PUBLICITARIO, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES CARTOES DE VISITA CARTOES DE FELICITACOES CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES MATERIAIS PARA ESCRITORIO MATERIAL ESCOLAR ROTULOS DE QUALQUER MATERIAL IMPRESSOS SOB ENCOMENDA, SERVICO DE IMPRESSAO DE ROTULOS SERIGRAFIA (SILK-SCREEN)
SERIGRAFIA EM PECAS DO VESTUARIO, SERVICOS DE FOTOLITOS, CLICHES, CHAPAS PARA OFSETE (OFF-SET), FOTOGRAVURAS, COMPOSICAO E OUTRAS MATRIZES PARA IMPRESSAO SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE PROVAS DE IMPRESSAO, SERVICOS DE ENCADERNACAO (ACABAMENTO GRAFICO) SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO (ACABAMENTOS GRAFICOS)SERVICOS DE PLASTIFICACAO ACABAMENTO GRAFICO, FABRICACAO DE PAINEL EM METAL PARA PROPAGANDA, FABRICACAO DE LUMINOSO EM METAL PARA PROPAGANDA, FABRICACAO DE PLACAS EM METAL PARA PROPAGANDA SERVICOS DE COLAGEM (ACABAMENTO GRAFICO) CORTE E VINCO (ACABAMENTOS GRAFICOS) DOBRA MANUAL E MECANICA (ACABAMENTO GRAFICO) FURACAO (ACABAMENTO GRAFICO) GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, LAMINACAO, HOT STAMPING (ACABAMENTOS GRAFICOS) INTERCALACAO (ACABAMENTO GRAFICO) LAMINACAO (ACABAMENTO GRAFICO) PICOTE (PICOTAR) (ACABAMENTO GRAFICO) SERVICOS GRAFICOS PARA TERCEIROS NAO ESPECIFICADOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, LIMPEZA DE AVIOES, AERONAVES SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE HELICOPTEROS GUARDA MALAS EM TERMINAIS AEREOS, AEROPORTOS, GUARDA-VOLUMES, EM TERMINAIS AEREOS HANGARAGEM DE HELICOPTEROS, HANGARAGEMMANUTENCAO DE INTERIOR DE AERONAVES (CARPETES E ESTOFADOS), SERVICOS DE LIMPEZA DE INTERIORES DE AERONAVES, OPERACAO DE INSTALACOES PARA NAVEGACAO AEREA PILOTOS DE AVIOES, AERONAVES CONSTITUIDOS COMO EMPRESA, SERVICOS DE PILOTOS DE AVIOES, AERONAVES, INDEPENDENTES OU AUTONOMOS SERVICOS DE PREVENCAO E EXTINCAO DE INCENDIO EM AEROPORTOS, SERVICOS DE TRANSLADO DE PASSAGEIROS, NO TRANSPORTE AEREO MARKETING DE PROPAGANDA POLITICA MARKETING DIRETO MARKETING PROMOCIONAL PUBLICIDADE POR MALA DIRETA ATIVIDADE DE PUBLICIDADE POR TELEFONE ATIVIDADES DE REPRESENTANTES PUBLICIDADE TELEMARKETING SEM COMERCIALIZACAO DE MERCADORIAS, MANUTENCAO DE AREAS VERDES, GRAMADO DE FUTEBOL, PLANTIO DE GRAMADO, PAISAGISMO HIDRO-SEMEADURA, JARDINAGEM, MANUTENCAO DE JARDINS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS, PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSICAO DE AREAS, SERVICOS DE PODA DE ARVORES EM AREA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA, PODA E PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA, PODA EM LINHAS DE TRANSMISSAO NA AREA RURAL E URBANA. SERVICOS DE ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS PARA FINS PUBLICITARIOS, PROPAGANDA SERVICO DE ARRUMACAO DE ESTOQUE SERVICO DE CARTAZISTA, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA SERVICO DE CONTROLE DE ESTOQUES.

DAF/ADM/SMS
Fls. 57
Rub.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO
1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
2599399 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5240199 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 06/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAF/ADM/SMS
Fls. 58
Rub.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - (Os) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar , de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VÁRZEA GRANDE - MT.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VÁRZEA GRANDE - MT, 26 de OUTUBRO de 2018.

Cartório Cristo Rei

LIBINDO PIRES BRANDOLFF

Cartório Cristo Rei

ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF

Cartório Cristo Rei

JACKSON OSMAR SCREMIN PIRES BRANDOLFF

JUC
Fls. 08

DAF/ADM/SMS
Fls. 59
Rub.

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabelia Chafia Monteiro de Oliveira
Av. Ary Pires Barreto nº 2163 Bairro Cristo Rei, CEP 78118-000, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone (65) 3685 3258 Fax (65) 3685 6119 / E-mail ccartrei@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA **VIBINDO PIRES BRANDOLFF** Dou Fé.
Selo de Controle Digital
BES02221
R$: R$ 6,42
Em test. ( ) da verdade.
Várzea Grande/MT 01 novembro 2018
GIOCONDA G M M SIRIO-Esc.Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabelia Chafia Monteiro de Oliveira
Av. Ary Pires Barreto nº 2163 Bairro Cristo Rei, CEP 78118-000, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone (65) 3685 3258 Fax (65) 3685 6119 / E-mail ccartrei@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA **ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF** Dou Fé.
Selo de Controle Digital
BES02223
R$: R$ 6,42
Em test. ( ) da verdade.
Várzea Grande/MT 01 novembro 2018
GIOCONDA G M M SIRIO-Esc.Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabelia Chafia Monteiro de Oliveira
Av. Ary Pires Barreto nº 2163 Bairro Cristo Rei, CEP 78118-000, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone (65) 3685 3258 Fax (65) 3685 6119 / E-mail ccartrei@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA **JAKSON OSMAR SCREMIN PIRES BRANDOLFF** Dou Fé.
Selo de Controle Digital
BES02225
R$: R$ 6,42
Em test. ( ) da verdade.
Várzea Grande/MT 01 novembro 2018
GIOCONDA G M M SIRIO-Esc.Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

JUCEMAT
Fls 09
mari

DAF/ADM/SMS
Fls. 60
Rub.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTO REI
CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
TABELIÃ
Fone: 3685-3258
Fax: 3685 - 6112
VÁRZEA GRANDE-MT

CUIABÁ
PREFEITURA

DAF/ADM/SMS
Fls. 61
Rub.

CI Nº 602/CADM/SMS **Cuiabá, 14 de Agosto 2020**

A
Comissão de Avaliação das Solicitações de Compras e/ou Contratações de Serviços/SMS
Presidente da Comissão
Sr. Edson Pereira da Cruz

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho o processo **o qual refere-se à aquisição de (Sacolas Plásticas p/ Kit CIVID19) para atender a Diretoria Técnica de Atenção Primária.**

Desta forma, segue o presente auto para que seja realizado análise e confecção de parecer do respectivo processo de aquisição, conforme Portaria nº 041/2020/SMS de 01 de junho de 2020.

Sem mais, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lauro Benedito Curvo
Coordenador Administrativo/SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Prefeitura Municipal
Fls. 02
R
Cuiabá SMGF

CUIABÁ
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 118/SAA/SMS/2020

1. Das informações primárias:

✓ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá ✓ Unidade(s) Solicitante(s): Secretaria Adjunta de Atenção	✓ Descrição de Categoria de Investimento: **(X) Aquisição de Bens** ( ) Contratação de Serviços ( ) Obras ( ) Outros

2. Da modalidade e o tipo de licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. **(x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93.** ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei n° 5.450/2005, Decreto Municipal n° 5.011/2011 e Decreto Municipal n° 5.456/2014. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei n° 5.450/2005 e Decreto Municipal n° 5.011/2011 () Pregão Presencial – SRP - Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5.011/2011 e Decreto Municipal n° 5.456/2014. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 5.011/2011.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: ( ) Menor Preço *Unitário* ( ) Menor Preço Global () Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta **(X) Não se enquadra**

3. Da legislação aplicável:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(X) Lei nº 13.979/2020 (Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019);

( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

( ) Lei Complementar Municipal n° 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

() E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do objeto:

Aquisição Emergencial de confecções de **SACOLAS PARA KIT COVID** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde e que foram infectados pelo Conoravirus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constante neste Termo de Referência.

5. Da Justificativa

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando às aquisições dos produtos para suprir as necessidades e higiene onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, a corona vírus.

Considerando a importância da identidade visual e a utilização da embalagem para informação e higienização dos medicamentos;

Considerando a importância de fornecer aos usuários uma embalagem higiênica e segura para o transporte de medicamentos;

Dessa foram, verifica-se a necessidade da solicitação de aquisição emergencial das sacolas para acondicionamento dos remédios (Kit Covid) visando maior higienização nos medicamentos

Considerando que um processo de compra no setor público é complexo e envolve um conjunto de exigências legais e administrativas que devem ser cumpridas. Esta situação, entretanto, pode ser agravada quando não há prioridade na garantia, em especial, dos medicamentos como dos materiais de consumo hospitalares à população;

Diante do exposto, apresentamos todos os dados o solicitamos a verificação da possibilidade de aquisição, tendo em vista a urgência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na: Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 64
R
Cuiabá SMGE/

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coranavírus, nos termo do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93

6. Da Dotação Orçamentária:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO – 2020

ÓRGÃO – 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10

SUB FUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA – 0032 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA – 0033 – ATENÇAO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE – 2380 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2382 – IMPLEM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A/S.I.H NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

FONTE - 0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 69
Cuiabá SMGE/

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7. Da confirmação da autorização da previsão orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrente da aquisição através de Dispensa de Licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização do processo:

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

ALAN BORGES E SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. Da especificidade, quantidade e estimativa de custo:

8.1. Memória de Cálculo:

Item	Cod. TCE	Descrição	Consumo Mensal para 30 dias	Consumo Para 60 dias
1	00036978	Sacola medindo 25x35cm na cor branca impressão na cor verde em plástico composto polietileno gramatura 0,012mm	50	100

8.2. Especificidade e Quantidade:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	APREST.	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	00036978	Sacola medindo 25x35cm na cor branca impressão na cor verde em plástico	PCT	Pacote com 1.000(milheiro) unidade	50	R$ 0,62	R$ 31.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 66
R
Cuiabá SMGE/

		composto polietileno gramatura 0,012mm					
Valor Total da Dispensa							R$ 31.000,00

8.3. Razão da escolha da Empresa Fornecedora

As razões que nos levaram a escolha da empresa constante desta Dispensa de Licitação foram primeiramente **o menor preço e a questão documental,** onde foi selecionada a empresa que ofereceu menor preço, e que igualmente preencheu regularidade documental, tais como: Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, entre outros.

8.4. Justificativa da cotação de preços:

No que se refere às cotações para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** informamos que os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo.

Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, sagrou-se vencedora a Empresa discriminada abaixo, cujo preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme documentos acostados ao processo.

Sendo assim, encaminhamos orçamentos que demonstram vantajosidade no processo de Dispensa.

9. Do Local, Horário, Exigências Prestação dos Serviços e Garantia:

9.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será: IMEDIATO, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho em Parcela Única.

9.1.1. O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

9.2. LOCAL DE ENTREGA: CDMIC – Centro de Dist. de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco

CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT;

E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

9.3.HORÁRIO: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552

9.4. A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado em **Parcela Única,** sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

9.5 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos;

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

10.1. Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE;**
10.2. Disponibilizar o Material no prazo **de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
10.3. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
10.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os Materiais apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos / CDMIC/SMS**, deverá os Materiais ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
10.5 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Consumo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
10.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
10.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
10.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Consumo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
10.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
10.11. Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Consumo entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
10.12. Se a **Fornecedora** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
10.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
10.14. A inadimplência da **Fornecedora** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

CUIABÁ
PREFEITURA

11. Dos Direitos e Deveres da Secretaria Municipal de Saúde

11.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

11.2. A SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega dos serviços referentes ao objeto.

11.3. Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;

11.4. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA.

11.5. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA;

11.6. O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.

11.7. A SMS é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

11.8. Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

11.9. Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços.

11.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá.

11.11. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

11.12. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.13. Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

11.14. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias.

11.15. Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.16. Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções.

11.17. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação de qualquer

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

obrigação. Esse fato não era gerador de direitos a reajustamento de preços ou atualização monetária.
11.18. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento.
11.19. A fiscalização dos servidores pela SMS/HPSMC não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do referido Termo de Referência.
11.20. O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sansões administrativas e/ou legais cabíveis.
11.21. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.

11.22. A fiscalização da SMS cabe em acompanhar a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
11.23. A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

12.1.O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.2.Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

GESTOR CONTRATO	**Nome:** EDSON PEREIRA DA CRUZ **CPF:** 632.466.001-04 **RG:** 738261 **Matrícula:** 4891021 **Cargo:** Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos
FISCAL CONTRATO	**Nome:** POLYANA SANTOS SILVA **CPF:** 661.115.955-04 **RG:** 26083310 **Matrícula:** 4883466 **Cargo:** Agente Administrativo
SUPLENTE	**Nome:** DANIELLY RAMOS DA COSTA MARQUES **CPF:** 698.517.271-72 **RG:** 05021774 **Matrícula:** 4028652 **Cargo:** Recepção Cdmic

12.3. Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

pagamento;
b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

12.4. Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:
a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
d) Intervir: assumir a execução do contrato;
e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
12.4.1. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

CUIABÁ
PREFEITURA

13. Das Exigências Habilitatórias:

ANEXAS documentações da vencedora da Dispensa de Licitação:

Empresa: AERO DESING COMUNICAÇÃO VISUAL BRANDOLF SEVIÇOS DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ: 04.841.301/000-07

14.Do Custo Estimado:

O custo estimado da presente Dispensa de Licitação, para Contratação EMERGENCIAL, será no valor global de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)** conforme Orçamentos e/ou Mapa de apuração de Preços e documentos acostados ao processo.

15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Técnica de Atenção Primária e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, **junto à nota fiscal**, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o Coordenadoria Técnica de Atenção Primária **e/ou Fiscal de Contrato;**

15.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

15.4. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

15.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

15.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

15.7.1. FGTS
15.7.2. Débitos Trabalhistas,
15.7.3. Débitos Federais, Estaduais e Municipais, e

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

15.7.4. Outras as quais a Secretaria julgar necessários.
15.8. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), **anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação** à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

16. Do Pagamento:

16.1. O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:
16.1.1. O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subseqüente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;
16.1.2. A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;
16.1.3. Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS;
16.1.4. Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo **fiscal de contrato** e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;
16.1.5. A fatura não aprovada pelo setor responsável do Coordenadoria Técnica de Atenção Primária/Fiscal de Contrato será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, **em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços**, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS;
16.1.6. O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subseqüente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;**
16.2. O referido relatório a ser entregue no Coordenadoria Técnica de Atenção Primária, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais;
16.3. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;
16.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
16.5. A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
16.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

CUIABÁ
PREFEITURA

17. Da Vigência:

17.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho conforme Art. 62 §4º da Lei 8.666/93.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4o É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica

18. Das Sanções/Penalidades:

18.1. "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do *prazo fixado de até 03 (três) dias úteis*, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n° 8.666/93.
18.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
18.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19. Das Disposições Gerais:

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
19.2. Encaminhamos anexo a este Termo de Referência, propostas de preço apresentada e documentações da(s) vencedora(s)e da Dispensa de Licitação.

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 74
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ
PREFEITURA

20. Declaração:

20.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2020.

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

ALAN BORGES E SILVA
CPF Nº 693.184.411-34
Diretor Administrativo e Financeiro

LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA
CPF nº 693.184.411-32
Secretário Adjunto de Atenção/SMS

De Acordo:

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
CPF nº 109.063.201-00
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

EDUARDO BATISTA DE SOUZA
Assessor Técnico
CPF: 008.646.111-70
E-mail: eduardo.saude.sms@outlook.com
Tel: (65) 3617-7361

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls. 75
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ
PREFEITURA

NOTA TÉCNICA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando às aquisições dos produtos para suprir as necessidades e higiene onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, a corona vírus.

Considerando a importância da identidade visual e a utilização da embalagem para informação e higienização dos medicamentos;

Considerando a importância de fornecer aos usuários uma embalagem higiênica e segura para o transporte de medicamentos;

Dessa foram, verifica-se a necessidade da solicitação de aquisição emergencial das sacolas para acondicionamento dos remédios (Kit Covid) visando maior higienização nos medicamentos

Considerando que um processo de compra no setor público é complexo e envolve um conjunto de exigências legais e administrativas que devem ser cumpridas. Esta situação, entretanto, pode ser agravada quando não há prioridade na garantia, em especial, dos medicamentos como dos materiais de consumo hospitalares à população;

Diante do exposto, apresentamos todos os dados o solicitamos a verificação da possibilidade de aquisição, tendo em vista a urgência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na: Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Prefeitura Municipal
Fls. 76
R
Cuiabá SMGE/

CUIABÁ
PREFEITURA

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coranavírus, nos termo do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93

Cuiabá, 18 de Agosto de 2020

LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA
Secretário Adjunto de Atenção

Prefeitura Municipal
Fls. 77
R
Cuiabá SMGE/

VII - CONTRATAÇÃO DIRETA
ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei n° 8.666/93.

Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93)	NA		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU 2.1 Apresentar Ofício ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.	SI		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de Dezembro de 2016)	S		
3. A **autoridade competente da Secretaria demandante** justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, *caput,* Lei n° 8.666/93 e art. 2º, *caput*)?	S		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, *caput,* e parágrafo 1°, I, Lei n° 8.666/93)?	S		
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	S		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	S		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	S		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?	NA		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela **autoridade competente da Secretaria demandante** (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NA		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?	NA		
9.1. Os processos **licitatórios de obras e serviços de engenharia** custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e proposito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT	NA		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA		

9.3. Os processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).		Prefeitura Municipal Fls. 78 R Cuiabá SMGE/	
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catalogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).	NA		
10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.	S		
10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?	S		
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei n° 8.666/93)?	S		
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	S		
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	S		
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	S		
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	S		
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho	S		
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	S		
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	S		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei n° 9.784/99)?	S		
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	NA		

17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura? 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	NA		
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	NA		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	NA		
Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)	NA		
Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.	NA		
DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO			
1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93?)	NA		
2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro?	NA		

Prefeitura Municipal
Fls. 79
Cuiabá SMGE/

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .

Secretário da Pasta

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretario Municipal de Saúde

Diretor Administrativo e Financeiro

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

	Quadro de significados
	OK = Conferido
Datado de: 20 / AGOSTO / 2020	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica

CUIABÁ
PREFEITURA

Prefeitura Municipal
Fls. 80
R
Cuiabá SMGE/

C.I Nº 201/DAF/SMS/2020 **Cuiabá, 27 de agosto de 2020.**

À
Coordenadoria Técnica de Orçamento
Sandra Maria G. da Anunciação
Coordenadora Técnica de Orçamento

Assunto: Solicitação de Nota de Reserva.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o Formulário n° 015/SAA/GAB/2020 e a T.R Nº 118/SAA/SMS/2020, tendo por seu objeto *"Aquisição emergencial de confecções de Sacolas para KIT COVID para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde e que foram infectados pelo corona vírus (COVID – 19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência. "*. Venho por meio desta solicitar a confecção da Nota de Reserva conforme quadro abaixo:

AERO DESING COMINICAÇÃO VISUAL BRANDOLF E SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 04.841.301/0001-07	
ATENÇÃO	**VALOR TOTAL**
BÁSICA	**R$ 31.000,00**
O TOTAL DA DESPESA NÃO IRÁ ULTRAPASSAR O VALOR DE TRINTA E UM MIL REAIS.	

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

De acordo:

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Fls. 81
Cuiabá SMGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento	2. Número	3. Data
NOTA DE RESERVA	**16601000116/2020**	**27/08/2020 - GLOBAL**

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010018
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.23802380 10301003223802380
Projeto/Atividade:	2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ.
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação de Recurso:	0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

5. CREDOR

Código/Nome: **980217 - BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **04.841.301/0001-07**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):

6. HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EMBALAGENS PARA MEDICAMENTOS - KIT COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8666/93, CONFORME CI N° 1194/2020/SAA/SMS FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°015/2020/SAA/GAB/SMS, TR N° 118/2020/SAA/SMS, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N° 236/2020/CADM/SAG/SMS, CI N° 602/2020/CADM/DAF/SMS, CI N° 201/2020/DAF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR RESERVA	9. SALDO ATUAL
7.302.396,15	31.000,00	31.000,00

10. VALOR POR EXTENSO

TRINTA E HUM MIL REAIS

___/___/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Prefeitura Municipal
Fls. 82
Cuiabá SMGE/

OF Nº641/GAB/2020/SMS **Cuiabá, 02 de setembro de 2020.**

A
Secretaria Municipal de Gestão
Ilma. Srª. Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Dispensa

Senhora Secretária

Cumprimentando-a cordialmente, vimos encaminhar, o Termo de Referência Nº 118/SAA/SMS/2020 tem por objeto "Aquisição emergencial de confecções de SACOLAS PARA KIT COVID para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde e que foram infectados pelo Coronavirus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais constante neste Termo de Referência." para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, confirmada pela Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento/SMS, conforme informado no Termo de Referência, e no que se refere a disponibilidade orçamentária estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 a lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Informamos ainda que o valor global da contratação não irá ultrapassar o valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**, conforme documentos acostado ao processo.

Diante do exposto solicitamos providências e recomendamos que fosse realizado o presente pedido o mais breve possível, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento;

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Fls. 83
R
Cuiabá SMGE

CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.062.358/2020-1
Data de Protocolo: 03/09/2020 11:35:33
Assunto: SOLICITAÇAO
Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 03/09/2020 - 11:35:45 IP: 172.16.20.3

CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.062.358/2020-1
Data de Protocolo: 03/09/2020 11:35:33
Assunto: SOLICITAÇAO
Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 03/09/2020 - 11:35:45 IP: 172.16.20.3

Prefeitura Municipal
Fls. 84
Cuiabá SMGE/

Of. 1233/2020/SAELC/SMGE

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2020

Ao Senhor
LUIS ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Restituição do **Processo Administrativo nº 57.557/2020,** para complementações.

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de informá-lo sobre o **Processo Administrativo n° 57.557/2020,** composto por 1 (um) volume físico cujo objeto é o *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONFECÇÕES DE SACOLAS PARA KIT COVID SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE ESTÃO EM ESTADO GRAVE DE SAÚDE E QUE FORAM INFECTADOS PELO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA."* para complementações que segue abaixo:

Preliminarmente recomendamos a Pasta altere a descrição do objeto para: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACOLAS PARA KIT COVID SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE ESTÃO EM ESTADO GRAVE DE SAÚDE E QUE FORAM INFECTADOS PELO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA". Por se tratar de aquisição e não de prestação de serviço.*

Adiante:

I – As certidões Federal, Municipal e de FGTS se encontram vencidas, devendo as mesmas serem regularizadas;

II – Solicitamos que o Mapa Comparativo seja datado;

III – Que seja anexado aos autos, a Declaração de cumprimento a Lei n° 9.854/99, bem como a verificação de eventual proibição de contratar com a administração (CEIS).

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RCT

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Prefeitura Municipal
Fls. 85
R
Cuiabá SMGE/

OF Nº722/GAB/2020/SMS **Cuiabá, 22 de Setembro de 2020.**

A
Secretaria Municipal de Gestão
Ilma. Srª. Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Restituição do Processo Administrativo Nº 00.057.557/2020-1

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando as recomendações contidas no Ofício nº 1233/2020/SAELC/SMGE, referente ao processo supracitado, que tem por seu objeto: Aquisição emergencial de sacolas para KIT-COVID para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde e que foram infectados pelo coronavirus (COVID – 19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste termo de Referência, temos a informar que:

Acolhemos a recomendação pertinente a descrição do objeto. Além disto, segue em anexo certidões atualizadas.

No tocante ao Mapa comparativo de preço, informamos que o mesmo já foi datado pelo seu devido executor.

A posteriori, colocamos em anexo a Declaração da empresa de cumprimento a lei 9.854 de 1999, o que diz que a empresa não emprega menores de idade no seu quadro de funcionário, outrossim, segue anexo certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
Fls. 86
R
Cuiabá SMGE/

AERO DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL
Fone: (65) 9 9213-1540 3026-4242.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇAO LTDA inscrita no CNPJ sob o n°04.841.301/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Srº ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 106.808-88 SJ MT e do CPF nº 794.895.671-91 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Varzea Grande , MT 18 de Setembro de 2020.

CRGMIN

CRGMIN

ALESSANDER SCREMIN BRANDOLFF

04.841.301/0001-07
BRANDOLFF SERV. DE AERONAVES E MANUT. LTDA - ME
Rua. Deputado Emanuel Pinheiro nº 850
Bairro: Cristo Rei
CEP: 78.118-015
Várzea Grande - MT

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04841301000107

LIMPAR

Data da consulta: 22/09/2020 15:22:02
Data da última atualização: 22/09/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Prefeitura Municipal
Fls. 27
Cuiabá SMGE/

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Prefeitura Municipal
Fls. 88
Cuiabá SMGE/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0029191814

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **05/08/2020** Hora da emissão: **07:59:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **04.841.301/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **02/11/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2T7UT972BM7K92T7**

Prefeitura Municipal
Fls. 39
Cuiabá SMGE/

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS UNIFICADA

CND 58909 / 2020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 179491 **Identificação:** 89796

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.	Situação Cadastral
BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA	04841301000107	Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - DEP. EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO, N°: 850, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.150-000

Bairro: CRISTO REI **Cidade:** VARZEA GRANDE

Data Expedição	Validade	Data Protocolo
21/09/2020	21/10/2020	21/09/2020

N.º De Autenticidade: 3BC.05B.A6F.0DA

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO,nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida as 08:53:08 do dia 21/09/2020
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendaria,
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.

Prefeitura Municipal
Fls. 90
Cuiabá SMGE

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0029559600

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **18/09/2020** Hora da emissão: **08:58:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **04.841.301/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **16/12/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2U7U29A22KUL227K**

Prefeitura Municipal
Fls. 91
R
Cuiabá SMGE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provid atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.841.301/0001-07 MATRIZ		06/09/2001

NOME EMPRESARIAL
BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AERO DESIGN COMUNICACAO VISUAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO (LOT GOV J FRAGELL	850	ANEXO FRENTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.118-015	CRISTO REI	VARZEA GRANDE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALES_BRANDOLFF@HOTMAIL.COM	(65) 9212-0053/ (65) 3026-4242

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Prefeitura Municipal
Fls. 92
Cuiabá SMGE/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 04.841.301/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:54 do dia 19/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2020.
Código de controle da certidão: **25B6.0418.FE51.86BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal
Fls. 93
Cuiabá SMGF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.841.301/0001-07
Certidão nº: 18469017/2020
Expedição: 05/08/2020, às 09:33:11
Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDOLFF SERVICO DE AERONAVES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.841.301/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal
Fls. 92
Cuiabá SMGF

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.841.301/0001-07
Razão Social: BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA
Endereço: RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO 850 CASA / CRISTO REI / VARZEA GRANDE / MT / 78150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 202009150221140947576 7

Informação obtida em 18/09/2020 09:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Fls 95
mmT
SMGE/PMC

Of. 1306/2020/SAELC/SMGE

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2020.

A Senhora
Juliette Caldas Migueis
Procuradora Geral do Município

Assunto: Encaminha o **Processo Administrativo nº 57.557/2020** para análise e parecer.

Senhora Procuradora,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de encaminhar o **Processo Administrativo nº 57.577/2020** composto por 1 (um) volume físico com 94 (noventa e quatro) páginas, cujo objeto é a *"Aquisição EMERGENCIAL de confecções de **SACOLAS PARA KIT COVID** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde e que foram infectados pelo novo Corona vírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência ",* para **análise e parecer jurídico.**

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos no aguardo das providências cabíveis, bem como à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RRPT

Fls 96
mm
SMGE/PMC

PARECER Nº 435/PCP/PGM/2020

PROCESSO MVP Nº 57.557/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ➡ AQUISIÇÃO DE MATERIAL EMERGENCIAL DE SACOLAS PARA KIT COVID, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO DA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE ESTÃO EM ESTADO GRAVE DE SAÚDE E QUE FORAM INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID 19), CONFORME ESPECIFICICAÇÃOES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

EMENTA:
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PANDEMIA. COVID-19. CARACTERIZAÇÃO DE URGÊNCIA. ARTIGO 24, IV, DA LEI N° 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I - DO RELATÓRIO

A Diretoria Especial de Licitações e Contratos encaminhou para esta Procuradoria o processo em epígrafe para análise e parecer, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referente à Dispensa de Licitação que tem por objeto a aquisição de sacolas para acondicionamento dos remédios (kit Covid), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referências e em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.839 de 16 de março de 2020, **no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

Constam nos autos diversos documentos, dentre os quais se destacam: ofício nº 1194/SAA/SMS/2020 encaminhando Formulário para Solicitação de Compra e/ou contratações de serviço nº 015/SAA/GAB/2020 referente a aquisição emergencial de SACOLAS KIT COVID, Lista de Verificação - Check-List; orçamentos e preços público, a fim de verificar a proposta mais vantajosa para a Administração; Formulários de Cotação encaminhados via e-mails; Mapa Comparativo de Preços atestado por servidor público; Termo de Referências nº 118/SAA/SMS/2020; certidões regularidade fiscal, documentação da empresa e dos representantes; Notas de Reserva n° 16601000116/2020, de 27/08/2020, no valor de R$ **31.000,00 (trinta e um mil reais),** e, por fim, outras certidões atualizadas e declaração da empresa.

É o sucinto relatório.

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135
Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 – Cuiabá-MT
Telefone: 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

Fls 97
mmí
SMGE/PMC

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, enunciou o princípio da obrigatoriedade da licitação para obras, serviços, compras e alienações, objetivando igualdade de condições a todos os concorrentes, de modo que a Administração Pública pudesse selecionar a proposta mais vantajosa, em sintonia com os princípios norteadores da ordem jurídica pátria, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.

Contudo, aventada norma não se revela absoluta, pois a legislação infraconstitucional apresenta exceções a essa regra. São os casos de contratação direta, em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

A dispensa de licitação *"é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços"*.

Aludido procedimento de dispensa de licitação solicitada, fora embasada e justificada na normatização do artigo 24, incisos IV, da Lei n.º 8.666 de 1993, que está assim redigido:

> ***"Art. 24. É dispensável a licitação:***
> ***(...)***
> **IV** – ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."***

Existindo emergência ou calamidade pública, a licitação deve ser afastada por não haver tempo hábil para a sua realização, sob pena de ocorrerem sérios prejuízos à população, à Administração Pública e consequentemente, ao interesse público.

Para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, **não basta que o gestor público entenda dessa forma**. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, atenuar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, instrui Antônio Carlos Cintra do Amaral:

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135
Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 – Cuiabá-MT
Telefone: 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

> ***"A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4)."***

Deve haver, portanto, direta correlação entre o significado da palavra "emergência" e o tempo necessário à realização de licitação. A expressão "emergência" diz respeito à necessidade de atendimento imediato a certos interesses, diversamente do sentido vulgar do termo, em que significa uma "situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente". (FERREIRA, 1989, p. 634).

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência atípica conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

> ***"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, 2002:239).***

Examinando de forma superficial essas conceituações, pode-se concluir que o simples argumento da urgência sempre poderia ser alegado e a regra de dispensa sempre utilizada, **mas não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra**. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é categórico para a não realização de licitação.

Conforme justificado pela Pasta, para o caso em exame, trata-se de medicamentos e insumos que atuam na prevenção ao acometimendo do COVID-19, são de suma importância conforme vem se noticiando por especialistas.

Não obstante o enquadramento à regra licitatória, a presente aquisição encontra respaldo também nas legislações municipais, sendo eles: Decretos nºs 7.849/2020, nº 7.839/2020, nº 7.846/2020 e nº 7.847/2020, que versam acerca da decretação de

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135
Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 – Cuiabá-MT
Telefone: 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

situação de emergência e calamidade pública e estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Ademais, fora informado pela Pasta que não possui contrato ou Ata de Registro de Preços vigente que atenda ao objeto pleiteado, razão pela qual, além da urgência, justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais por meio da **Dispensa de Licitação.**

Vale ressaltar, que a pandemia assola não só o Estado de Mato Grosso mas países do mundo inteiro, vários setores do comércio foram afetados, tanto em sua economia quanto na estruturação de seus trabalhos, prejuízos quanto a fabricação de matérias primas entre outros produtos e materiais que sofreram com a escassez, inclusive, com a diminuição da mão de obra em razão do isolamento social, critério necessário relacionado às ações de combate ao COVID-19, o que acabou afetando diretamente a produção de fábricas e a rotina de trabalho nos comércios em geral, comprometendo, de certa a forma, o trâmite e o lapso de tempo necessário para a realização de procedimento licitatório, tendo em vista a urgência no combate ao vírus.

Dessa forma, conforme apontado acima, a Pasta solicita emergencialmente a aquisição dos medicamentos, de modo a combater o avanço e a transmissão do vírus, em virtude da rapidez de transmissão e de contaminação na sociedade, momento este, que deve ser tomada as medidas de modo célere e eficaz com vistas a resguardar tanto os munícipes quanto os profissionais que estão na linha de frente do combate.

Consubstanciado a este entendimento, para o caso em exame, não se denota razoável e nem pertinente que a população, além dos prejuízos que já vem sofrendo, seja novamente prejudicada, sendo que a Administração, podendo, tem o dever de zelar pela saúde da população, bem este protegido pela própria Constituição Federal.

Portanto, para o PRESENTE caso, ao meu ver, caracteriza-se uma situação de urgência, podendo afetar diretamente o bem mais precioso, a VIDA, devendo ser evitado a propagação o mais breve possível, o diagnóstico precoce do vírus e o seu tratamento, o que encontra amparo legal no incisos IV do artigo 24, da Lei de Licitações, nas Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

No entanto, **é imprescindível que a Pasta justifique nos autos os parâmentros realizados para a definição do quantitativo, ressaltando-se que tal demanda fora estimada para atender pelo período de 180 dias, devendo ser providenciado procedimento licitatório competente, evitando suscetivas dispensas de licitação.**

Por oportuno, lembra Diógenes Gasparini: *"O atendimento de certas situações pelo Poder Público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízo ou comprometer a segurança, dos administrados, de obras, de bens e de equipamentos. Doutro norte,* ***não basta que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que essa situação gere urgência de atendimento por parte da***

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135
Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 – Cuiabá-MT
Telefone: 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

***Administração**, cuja omissão possa ocasionar prejuízo e comprometer a saúde e segurança das pessoas." (grifo nosso)*

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrito:

> ***"Contratação pública – Dispensa – Emergência – Caracterização TCU"***
> ***"É admissível a celebração de contrato provisório para a prestação de serviços, até a realização de nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações." (TCU, decisão n.º 585/1994, Plenário, DOU de 31.01.1994).***
> ***"A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens público e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto." (TCU, Decisão n.º 347/1994, Plenário, Rel. Min. Carlos Átila Álvares da Silva, DOU de 21.06.1994 e RDA 197/271)***
> ***"Somente dispense por emergência o certame licitatório nos casos previstos no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, ou seja, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."(Acórdão 628/2005 Segunda Câmara)***

Por outro lado, **caso seja realizada o procedimento**, importante frisar que se a situação emergencial foi gerada pelo Poder Público, através de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos, deve haver a instauração imediata de procedimento administrativo próprio, com vistas a responsabilizar o agente público que lhe deu causa.

Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

> ***"Contratação pública – Dispensa – Emergência – Urgência – Falta de planejamento – Desídia Administrativa – Possibilidade de Contratação – Responsabilização do Agente – TCU."***
> ***"(...) a jurisprudência desta Corte de Contas evoluiu, mediante Acórdão n.º 46/2002 – Plenário, no sentido de que também é possível a contratação direta quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fim de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis." (TCU, Acórdão 3.521/2010, 2.ª Câmara, Rel. Min. Benjamim Zymler, DOU de 13.07.2010.)***

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135
Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 – Cuiabá-MT
Telefone: 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

> ***"Contratação pública – Dispensa – Urgência – Caracterização – Irrelevância dos motivos – Potencial para causar prejuízo ou comprometer a segurança – TCU"***
> ***No entendimento do TCU, "a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". De acordo com o Relator, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Diante disso, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". (TCU, Acórdão nº 1.138/2011, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 11.05.2011.)***

Nesse diapasão, é a posição adotada pela Advocacia Geral da União, senão vejamos:

> ***"A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei." (Orientação Normativa n.º 11, AGU, de 1.º de abril de 2009)***

Importante trazer a baila, os fundamentos que deram origem a Orientação Normativa n.º 11 da AGU, *in verbis*:

> ***"Há controvérsia acerca da contratação direta por dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 do Diploma Federal de Licitações e Contratos em razão de situação emergencial, ainda que decorrente de falta de planejamento, desídia ou má gestão.***
> ***Nesse sentido, a doutrina reconhece que a emergência provocada não tem o condão de afastar a aplicação da regra do inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.***
> ***O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la.***
> ***A situação de emergência é apurável no mundo fenomênico. A emergência possui diversas causas: caso fortuito, força maior, desídia, falta de planejamento, má gestão, dolo ou culpa de agente público, etc., porém, o efeito é apenas um: o risco de dano a bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida e a integridade de pessoas e bens. Assim, não há diferença entre emergência oriunda de força maior, ou caso fortuito, e aquela provocada pela desídia ou falta de planejamento, considerados os resultados danosos que o Poder Público tem o dever de evitar. A contratação direta com base /***

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135
Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 – Cuiabá-MT
Telefone: 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, visa efetivamente a afastar os efeitos das emergências e não suas causas.
Em relação à proporcionalidade, também não se sustenta o entendimento de descaracterização da circunstância de emergência quando derivada da desídia ou falta de planejamento.
Não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, que só existe para buscar a isonomia e a economicidade na satisfação das demandas administrativas.
O objeto contratado emergencialmente deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente às pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao princípio licitatório, porquanto se opera um resultado útil de preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público.
Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do inc. IV do art. 24 do Diploma de Licitações não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.
Em suma, caracterizada a circunstância emergencial, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora da emergência, aplica-se o disposto no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente público que lhe deu causa, total ou parcialmente. De recomendar-se, também, na ocorrência da hipótese, a instauração imediata de certame licitatório." Essa posição é reverenciada no Acórdão 1.876/2007-Plenário.(grifo nosso)

Advertimos, contudo, que mesmo se tratando de hipótese de dispensa de licitação, o caso exigirá o cumprimento das formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Lei n° 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
III- justificativa do preço;
IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

No que tange a escolha do prestador dos serviços, Pasta **justificou** a razão da escolha da empresa Brandolff Serv. de Aeronaves e Manut. Ltda. – ME (CNPJ

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135
Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 – Cuiabá-MT
Telefone: 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

04.841.301/0001-07, foram *primeiramente pelo menor preço e a questão documental, ondo foi selecionada a empresa que ofereceu menor preço, e que igualmente preencheu a regularidade fiscal*; que os preços se referem às cotações para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO; que o preço oferecido pela empresa escolhida é compatível com o valor de mercado (fls. 66).

No entato, alerto para quando da formalização dos preços, especificadamente, no Mapa Comparativo, que seja verificado a conversão de caixas e unidades no documento, verificando, se a empresa continua apresentando o mais barato.

No que concerne à justificativa de preços, importante alertar que esta não se resume à simples comparação do mesmo com o cobrado por eventuais outros prestadores, visto que como em qualquer contratação direta, é evidente que o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, **com orçamentos de empresas do ramo**, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Tal ressalva se justifica porque empresas alheias ao ramo do objeto, podem apresentar preços superiores aos de mercado.

Neste sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona que:

> ***"(...) Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o de mercado, ou se é o preço justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria."***

Com referência aos valores, infere-se dos autos caso se trate de entrega em parcela única de imediato, não há necessidade de instrumento contratual, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, conforme art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar, que não consta a autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal do Poder Executivo Municipal, o que **recomendo que seja sanado**; e, ainda recomendo outra conferencia de vigência dos documentos de regularidade fiscal, se firmadoa compra. Pg 55

Outrossim, ressalta-se que tal procedimento é exceção e não a regra, pelo fato de atender a uma situação pontual específica, somente pelo prazo necessário a solução da situação emergencial suscitada, pelo prazo de até 180 dias, o que **recomendo também**, que seja providenciado procedimento licitatório para atender à demanda após sanada a situação de emergência.

Vale ressaltar que o regramento contido no art. 42, da LRF, quanto a assunção de despesas nos últimos dois quadrimentres do mandado do Chefe do Poder Executivo, foi afastado pela Lei Complementar LC nº 173/2020, somente no que tange à objetos relacionados à pandemia do novo coronavírus COVID-19, **no entando, no âmbito**

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135
Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 – Cuiabá-MT
Telefone: 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

Fls 204
SMGE/PMC

Municipal recomendo que Pasta observe o regramento contido no Decreto Municipal nº 7.900/2020 para assunção de despesas.

Por derradeiro, vale pontuar que a presente manifestação tomou por base, tão somente, os elementos que constam nos autos, pois compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos que exige conhecimento específico, pois não estão inseridos no campo de sua competência.

III - DA CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, apesar da Lei Eleitoral vedar a contratação/aquisição nos dois últimos quadrimestres do Mandato do Chefe do Poder Executivo, em virtude da Pandemia que assola o mundo e o Estado de Emergência decretado pelo Prefeito Municipal, além da Lei Complementar nº 173/2020 e Decreto Municipal nº 7.900/2020, opino pela possibilidade de prosseguimento do presente feito através do procedimento de Dispensa de Licitação, salvo critério discricionário da Pasta interessada, conforme as recomendações contidas neste Parecer, de conformidade com a legislação que rege a matéria e visando salvaguardar o interesse público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá, 28 de setembro de 2020.

JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 2695

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135
Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 – Cuiabá-MT
Telefone: 3611-7350 – www.cuiaba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Fls. 105
SMGE/PMC

OF Nº 305/SAG/2020/SMS **Cuiabá, 28 de setembro de 2020.**

Ao
Sr. Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitação e Contratos

Assunto: Restituição do Processo Administrativo nº 00.057.557/2020-1

Prezado senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando as recomendações contidas no PARECER JÚRIDICO Nº 435/PCP/PGM/2020, referente ao processo supracitado, que tem por objeto a "*Aquisição emergencial de sacolas para KIT COVID para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de Saúde e que foram infectados pelo coronavírus (COVID-19)*" informamos que:

A priori, destacamos que o quantitativo levantado foi baseado na necessidade da formação dos kit's, é importante salientar que a função da sacola é a junção dos medicamentos: Ivermectina, Dipirona, Azitromicina e Zinco. Portanto, o quantitativo das sacolas foram baseados no quantitativo dos medicamentos, conforme é demostrado na folha 03.

No tocante a solicitação da conversão da unidades de medidas para confirmação da vantojosidade da ganhadora empresa, temos a informar que a cotação foi baseado na unidade de unitário. Portanto, a empresa ganhadora permanece sendo a mais vantajosa para este ente.

No que tange a solicitação de autorização do comitê Técnico de Ajuste Fiscal do Poder Executivo Municipal, temos a informar que já segue acostado nos autos a Nota de Reserva (fls. 81), portanto se faz desnecessário a citada autorização.

Por fim, destacamos que foram observadas todas a legislação vigente no tocante a Pandemia, inclusive o Decreto Municipal nº 7.900/2020.

Atenciosamente,

ALAN BORGES E SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

JOÃO HENRIQUE PAIVA
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

SAELC/SMGE
FLS. 106
RUB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 097/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 57.557/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONFECÇÕES DE SACOLAS PARA KIT COVID PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE ESTÃO EM ESTADO GRAVE DE SAÚDE E QUE FORAM INFECTADOS PELO CONORAVIRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA.

CONTRATADA: AERO DESING COMUNICAÇÃO VISUAL BRANDOLF SEVIÇOS DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ: 04.841.301/000-07

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUIDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E ARTIGO 4º DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CUIABÁ/MT, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 107
SMGe/DELC
Cuiabá

Coord. Orç/SMS
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	**16601001803/2020**	**12/11/2020 - GLOBAL**

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010150
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.23822382 10302003323822382
Projeto/Atividade:	2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO D
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa:	1900 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
Destinação de Recurso:	0146074000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

5. CREDOR

Código/Nome: **980217 - BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **04.841.301/0001-07**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EMBALAGENS PARA MEDICAMENTOS - KIT COVID 19), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, ATRAVÉS DE RECURSO DA PORTARIA Nº 1.857/GM/MS DE 28 DE JULHO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 407 E 420 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE-MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC N° 7.849 DE 20/03/2020, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020, ARTIGO 24 – INCISO IV DA LEI 8.666/93, PROCESSO ADM. Nº 57.557/2020, CI N° 310/2020/DAF/SMS, CI N°863/2020/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DA SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
397.676,25	**31.000,00**	366.676,25

10. VALOR POR EXTENSO

TRINTA E HUM MIL REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO2 Registro de Preço: N
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS
Processo de compra: 57557/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0
Nº Contrato: 100/2020 Alteração de Contrato: 0/0

___/___/_____

_____
BRANDOLFF SERVIÇO DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Interina Municipal de Saúde

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

	CDMIC		
	EMPRESA (MEDICAMENTOS)	**CONTRATO**	**PREGÃO ELETRÔNICO**
.1	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	208/2020	08/2020/PMC
.2	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	150/2020	30/2019
.3	FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - ME	257/2020	009/2019
.4	GASOLINI COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	345/2020	37/2019
.5	MT PHARMACY	091/2019	001/2019

	CDMIC – COVID-19		
	EMPRESA (MEDICAMENTOS)	**CONTRATO**	**PREGÃO ELETRÔNICO**
.1	SCM. VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI - EPP	347/2020	
.2	ALPHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	346/2020	

	CDMIC		
	EMPRESA (MATERIAL GRÁFICO)	**ATA**	**PREGÃO ELETRÔNICO**
.1	RB Comunicação Visual Eireli - EPP	ARP 06/2020	PE 049/2019
.2	Roger André Braun	ARP 06/2020	PE 049/2019
.3	4D Designer e Editora LTDA	ARP 06/2020	PE 049/2019
.4	Altair da Silva Santos Eirelli	ARP 06/2020	PE 049/2019
.5	Elifrancis Indústria Comércio Gráfica e Editora Eirelli	ARP 06/2020	PE 049/2019
.6	Gráfica do Preto LTDA	ARP 06/2020	PE 049/2019
.7	Maria Luiza P. de Mattos - ME	ARP 06/2020	PE 049/2019
.8	Cromos Editora e Indústria Gráfica LTDA	ARP 06/2020	PE 049/2019
.9	W&A Soluções Tecnológicos LTDA - ME	ARP 06/2020	PE 049/2019

	CDMIC		
	EMPRESA (MATERIAL GRÁFICO)	**CONTRATO**	**PREGÃO ELETRÔNICO**
.1	Elifrancis Indústria Comércio Gráfica e Editora Eirelli	CT 070/2020	PE 049/2019
.2	Gráfica do Preto LTDA	CT 071/2020	PE 049/2019
.3	Maria Luiza P. de Mattos - ME	CT 073/2020	PE 049/2019
.4	Cromos Editora e IndGraficaLtda	CT 105/2020	PE 049/2019
.5	Roger André Braun	CT 074/2020	PE 049/2019
.6	Altair da Silva Santos Eirelli	CT 096/2020	PE 049/2019
.7	Gráfica do Preto LTDA	CT 071/2020	PE 049/2019
.8	W&A Soluções Tecnológicos LTDA - ME	CT 117/2020	PE 049/2019

	CDMIC	
	EMPRESA	**CONTRATO**
.1	CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS	226/2020/PMC
.2	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	021/2020

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2021.

Ozenira Félix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde Interina de Cuiabá/MT

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Fl. Nº 108
SMGe/DELC
Cuiabá

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020 – Processo Administrativo nº 57.557/2020. **OBJETO:** Aquisição emergencial de confecções de sacolas para kit COVID para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde e que foram infectados pelo CONORAVIRUS (covid-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constante neste termo de referência. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza. **CONTRATADA:** AERO DESING COMUNICAÇÃO VISUAL BRANDOLF SEVIÇOS DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ: 04.841.301/000-07. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020/PMC, realizado com fundamento no ARTIGO 4º da LEI Nº 13.979 de 06 de fevereiro DE 2020 e ARTIGO 4º do DECRETO Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 – Processo Administrativo nº 81.167/2020. **OBJETO:** Aquisição EMERGENCIAL de medicamentos e insumos para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde, na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus, conforme Termo de Referência e seus devidos anexos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza. **CONTRATADA:** a empresa MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.234.142/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Dyhones da Rocha Oliveira. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.031.016,00 (dez milhões trinta e um mil e dezesseis reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020/PMC, Contrato nº 453/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020 e no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT, 03/02/2021. **RATIFICO:** Ozenira Félix Soares de Souza - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 453/2020 – Originário Dispensa de Licitação nº. 110/2020/PMC e Processo Administrativo nº 81.167/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza. **CONTRATADA:** a empresa MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.234.142/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Dyhones da Rocha Oliveira. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição EMERGENCIAL de medicamentos e insumos para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde, na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus, conforme Termo de Referência e seus devidos anexos. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.031.016,00 (dez milhões trinta e um mil e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2385; Conta de Despesa: 33.90.30/33.90.39; Fonte: 0142000000/0146000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020/PMC, Contrato nº 453/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020 e no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2020 – Originário do Pregão Presencial Nº 14/2020/Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba/MG e Processo Administrativo nº 082.524/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Felix Soares de Souza. **CONTRATADA:** a empresa EMENALI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.694.036/0001-64, representada neste ato por seu representante, Senhor Regiani Menali Rodrigues Pereira. **OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS (manutenção do estoque) pela adesão a ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2020/CODAP para atender a Rede SMS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentaria: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2385/2400; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0102000000/0142000000/0146000000. **VIGÊNCIA:** estimado para 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do extrato desta Ata. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.650.974,19 (Três milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da Adesão à Ata oriunda do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020/Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba/MG, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, WILSON APARECIDO CARVALHO CUTAS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Atenção Primária, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 01/02/2021.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 260/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCEL LUIS GANDRA LEMOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Ações Básicas, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 01/02/2021.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2020 – Originário do Pregão Presencial N° 14/2020/Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba/MG e Processo Administrativo nº 082.524/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Felix Soares de Souza. **CONTRATADA:** a empresa EMENALI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.694.036/0001-64, representada neste ato por seu representante, Senhor Regiani Menali Rodrigues Pereira. **OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS (manutenção do estoque) pela adesão a ata de registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2020/CODAP para atender a Rede SMS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentaria: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2385/2400; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 010200000 0/0142000000/0146000000. **VIGÊNCIA**: estimado para 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do extrato desta Ata. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.650.974,19 (Três milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). **AMPARO LEGAL**: A lavratura do presente contrato decorre da Adesão à Ata oriunda do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020/Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba/MG, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 – Processo Administrativo nº 81.167/2020. **OBJETO:** Aquisição EMERGENCIAL de medicamentos e insumos para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde, na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus, conforme Termo de Referência e seus devidos anexos. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza. **CONTRATADA:** a empresa MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.234.142/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Dyhones da Rocha Oliveira. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.031.016,00 (dez milhões trinta e um mil e dezesseis reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020/PMC, Contrato n° 453/2020/ PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020 e no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT, 03/02/2021. **RATIFICO**: Ozenira Félix Soares de Souza - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 453/2020 – Originário Dispensa de Licitação nº. 110/2020/PMC e Processo Administrativo nº 81.167/2020. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza. CONTRATADA: a empresa MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.234.142/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Dyhones da Rocha Oliveira. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de medicamentos e insumos para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde, na prevenção e combate do contágio pelo Coronavírus, conforme Termo de Referência e seus devidos anexos. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.031.016,00 (dez milhões trinta e um mil e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2385; Conta de Despesa: 33.90.30/33.90.39; Fonte: 0142000000/0146000000. AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020/PMC, Contrato n° 453/2020/ PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020 e no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020 – Processo Administrativo nº 57.557/2020. **OBJETO**: Aquisição emergencial de confecções de sacolas para kit COVID para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde e que foram infectados pelo CONORAVIRUS (covid-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constante neste termo de referência. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza. **CONTRATADA:** AERO DESING COMUNICAÇÃO VISUAL BRANDOLF SEVIÇOS DE AERONAVES E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ: 04.841.301/000-07. **VIGÊNCIA**: O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020/PMC, realizado com fundamento no ARTIGO 4º da LEI Nº 13.979 de 06 de fevereiro DE 2020 e ARTIGO 4º do DECRETO Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal
Fl. Nº 109
SMGe/DELC.
Cuiabá

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 006/2021/SMS

A SecretáriA Municipal de Saúde Interina de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **Igor Damazio da Silva,** Matrícula: **4904588** (Gestor), **Talisia Hirooka de Medeiros,** Matrícula: **4870130** (Fiscal), **Anderson Antonio de Campos,** Matrícula: **49046886** (Suplente), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

	CDMIC		
	EMPRESA (MEDICAMENTOS)	CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO
.1	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	208/2020	08/2020/PMC
.2	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	150/2020	30/2019
.3	FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - ME	257/2020	009/2019
.4	GASOLINI COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	345/2020	37/2019
.5	MT PHARMACY	091/2019	001/2019

	CDMIC – COVID-19		
	EMPRESA (MEDICAMENTOS)	CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO

DELC/SMGe

Fls._____

Rub._____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO DE MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2020**, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **PG57557/2020**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACOLAS PARA KIT COVID PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE ESTÃO EM ESTADO GRAVE DE SAÚDE E QUE FORAM INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHADAMENTE E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. É COMPOSTO POR 01 (UM) VOLUME NUMERADO EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 109.

CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

VISTO:

VALDIR PEREIRA SILVA
COODERNADOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO